



Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima
Serviço Florestal Brasileiro
Diretoria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Administração
Coordenação de Licitações e Contratos

TERMO ADITIVO

Processo nº 02209.000486/2025-31

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
7/2025, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO
CLIMA, REPRESENTADO PELO SERVIÇO
FLORESTAL BRASILEIRO, E A CÂMARA
BRASILEIRA DO LIVRO.

UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA**, neste ato representado pelo **SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO - SFB**, órgão integrante da sua estrutura, criado pela Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, e estruturado com base no Decreto nº 12.254, de 19 de novembro de 2024, CNPJ nº 37.115.375/0008-83, com sede em Brasília/DF, na SCEN, Avenida L4 Norte, Trecho 2, Lote 4, Bloco C, CEP 70.818-900, neste ato representado pela Senhora **SILVANA CANUTO MEDEIROS**, Diretora de Planejamento, Orçamento e Administração, nomeada pela Portaria nº 1.065, de 25 de setembro de 2024, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 26 de setembro de 2024, com competência delegada pela Portaria nº 76, de 17 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial da União de 22 de junho de 2026, portadora da matrícula funcional SIAPE nº 1368710, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **CÂMARA BRASILEIRO DO LIVRO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.792.942/0001-81, sediada na Rua Cristiano Viana, nº 91, Pinheiros, CEP nº 05411-000, em São Paulo/SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **SEVANI DE MATOS OLIVEIRA**, conforme atos constitutivos, tendo em vista o que consta no Processo nº 02209.000486/2025-31 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

1.1.1. Prorrogar a vigência do Contrato nº 7/2025 por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 23/08/2026 a 22/08/2027, com fundamento no artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.2. Reajustar os valores do Contrato nº 7/2025, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado de maio/2026, no percentual de 4,724910 %, com efeitos financeiros a partir de 21/05/2026, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com fundamento no art. 92, V e §§ 3º e 4º, I, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c os itens 7.36 a 7.43 do Termo de Referência.

1.1.3. Retificar, com fundamento no art. 5º e no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 53 da Lei nº 9.784, de 1999, a redação da Cláusula Segunda do Contrato nº 7/2025, que passa a

vigorar com a seguinte redação:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

1.1.4. A presente retificação visa unicamente compatibilizar a redação do contrato com as regras estipuladas no Instrumento Convocatório e Termo de Referência, não gerando alteração do objeto, acréscimo de valores ou modificação do equilíbrio econômico-financeiro original.

1.1.5. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original que não colidam com o teor desta retificação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO

2.1. O Contrato nº 7/2025 passa a ter valor global de R\$ 1.378,20 (um mil, trezentos e setenta e oito reais e vinte centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de serviço especializado em fornecimento de fichas catalográficas	16926	Unidade	20	R\$ 68,91	R\$ 1.378,20

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - **Unidade Gestora:** 440075

II - **Gestão:** 00001

III - **Ação:** 2000

IV - **Plano Orçamentário:** 0001

V - **Fonte:** 1000 e/ou 1052

VI - **Plano de Trabalho Resumido:** 226161

VII - **Plano Interno:** SEDE

VIII - **Grupo de Natureza de Despesa:** 3

IX - **Nota de Empenho:** 2026NE000159

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. **CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO**

4.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

(assinado eletronicamente)

SILVANA CANUTO MEDEIROS
SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO

(assinado eletronicamente)

SEVANI DE MATOS OLIVEIRA
CÂMARA BRASILEIRA DO LIVRO - CBL

Testemunhas:

(assinado eletronicamente)

ELIAS HENRIQUE BATISTA SILVA
SIAPE: 1944683

(assinado eletronicamente)

MARIA MARTINI MARANGON
SIAPE: 1813569



Documento assinado eletronicamente por **Sevani de Matos Oliveira, Usuário Externo**, em 18/08/2026, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na Portaria nº 143 de 28 de dezembro de 2017 do Serviço Florestal Brasileiro.



Documento assinado eletronicamente por **Elias Henrique Batista Silva, Testemunha**, em 18/08/2026, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na Portaria nº 143 de 28 de dezembro de 2017 do Serviço Florestal Brasileiro.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Martini Marangon, Coordenador(a)**, em 18/08/2026, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na Portaria nº 143 de 28 de dezembro de 2017 do Serviço Florestal Brasileiro.



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Canuto Medeiros, Diretor(a)**, em 19/08/2026, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na Portaria nº 143 de 28 de dezembro de 2017 do Serviço Florestal Brasileiro.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.florestal.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.florestal.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.florestal.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0487033** e o código CRC **93A58129**.

Referência: Processo nº 02209.000486/2025-31

SEI nº 0487033